



Prefeitura Municipal de Capinópolis

CEP 38360-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.162, DE 10 DE SETEMBRO DE 1.996.

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar a vigência da Apólice de Seguros firmada com a BEMGE- COMPANHIA DE SEGUROS DE MINAS GERAIS.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar a vigência da Apólice de Seguros de Vida em Grupo conjugada com o de Acidentes Pessoais Coletivo firmado com a BEMGE-BANCO ESTADO DE MINAS GERAIS-COMPANHIA DE SEGUROS DE MINAS GERAIS, em benefício dos Servidores Públicos Municipais, do Prefeito e Vice-Prefeito, ressalvando que:

I - A Apólice de Seguro foi emitida em nome da Associação Mineira de Municípios, em função de sua coordenação ao Programa Municipalista de Previdência;

II - Que a adesão do Município de Capinópolis constituiu-se na Emenda nº 067 a Apólice de Seguro em Grupo nº 064.

Parágrafo Único - Foram mantidas todas as cláusulas e condições constantes na Apólice de Seguro primitiva.

Art. 2º - Esta Lei retroage seus efeitos a 02 de maio de 1.996, e entra em vigor na data de sua publicação .

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis(MG), aos 10 de setembro de 1996.


IBRAHIM BÉCHARA YOUNES
- Prefeito Municipal -